



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.317, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar a **melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;**

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal **maior justiça fiscal;**

Considerando a necessidade de garantir **atendimento de melhor qualidade** ao contribuinte;

Considerando a necessidade de **aprimorar os instrumentos** de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.317, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional** e terá a coordenação a cargo dos servidores: - Luiz Paulo Ribeiro da Silva Matrícula nº 6392 – Coordenador; e Francisco Carlos Hoffman Matrícula nº 5707 (concurado) - Sub-coordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

a) Agnaldo Soares Cardoso

Matrícula 814 (Concurado - área de Fazenda e Finanças)

b) Mauro Edson Soares de Moraes

Matrícula 4189 (Comissionado - área de Contabilidade e Tesouraria)

c) Edinilson Dias da Rosa

Matrícula 6770 (Comissionado – área de CPD)

d) Aline Pires de Camargo

Matrícula 5487 (Concurada – área Advocacia Municipal)

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e Gestão;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.317, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;

- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudos Econômicos - Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- l) Relações intra e interinstitucionais;
- m) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo único. O **Grupo Especial de Trabalho**, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Fazenda e Finanças, Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos e a



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.317, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Procuradoria Jurídica, prestarão **todo o apoio necessário** ao desenvolvimento das atividades do **Grupo Especial de Trabalho**.

Art. 4º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 10.668, de 27 de setembro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 18 de fevereiro de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 18/02/2011
Neiva de Barros Oliveira